CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS nº 0043/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0078/2021, DISPENSA Nº 0038/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E O SEBRAE.

## CONTRATANTE

## Contrato de compra e venda que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC, pessoa jurídico de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede à Rua XV de Novembro, 26 em Arroio Trinta – SC, doravante considerada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ALCIDIR FELCHILCHER, portador do CPF sob nº 518.040.009-06 e Carteira de Identidade nº 1.518.8051, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro s.n.º, Centro, Município de Arroio Trinta – Santa Catarina

## CONTRATADO

**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC,** CNPJ: 82.515.859/0001-06, Insc.Estadual, Isento, Com Endereço Na Avenida Rio Branco, 611 – Centro, Município: Florianópolis – Sc , Cep: 88015-203, Fone/Fax : (048) 3221-0800, neste ato representado por, **PAULO CESAR SABBATINI ROCHA**, Brasileiro, casado, Gerente Da Unidade De Desenvolvimento Regional, Portador o CPF sob nº 542.231.139-68 e CI sob nº 884215, e **SUELI VIEIRA SARMENTO BERNARDI**, Brasileira, casada, Gerente Regional, Bacharel em Ciências Contábeis, Portador do CPF sob nº 471.687.579-20 e CI sob nº 1512236, que de acordo com o Processo Licitatório N° 0078/2021, Dispensa Nº 0038/2021, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei Complementar 123/06, Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas legais celebram o presente Contrato, da seguinte forma:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento está amparado no artigo 24, XIII, da Lei n.º 8.666/93, e se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

# CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Constitui-se objeto deste instrumento a execução do Projeto**PLANO ESTRATÉGICO PARA RETOMADA ECONÔMICA DOS PEQUENOS NEGÓCIOS DE ARROIO TRINTA**,compreendendo as seguintes ações:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Material/Serviço** | **Unid. medida** | **Qtde** | **Valor unitário (R$)** | **Valor total (R$)** | |
| 1 | **36330 - Projeto (Plano estratégico para a Retomada Econômica de Pequenos Negócios - MEI) Atividades Propostas:**  01- Seminário para Lançar o Projeto  02- Análise da Situação Atual da Empresa Visita na empresa para realização do diagnóstico (CAASE). (2h por empresa)  03- Elaboração do Plano de Aceleração Elaboração do plano com o intuito de acelerar o MEI. (4h por empresa)  04- Devolutiva do Plano de Aceleração. Após a elaboração do Plano de aceleração se dará a evolutiva para traçar como colocá-lo em prática. (1h por empresa)  05- Mentoria Após o plano de aceleração validado junto ao empreendedor, inicia-se o processo de acompanhamento através de mentoria para colocar em prática e acompanhar o empresário no percurso. (10h por empresa)  06- Consultoria em Inovação Consultoria tecnológica por exemplo -layout, identidade visual, produtividade e redução de custos, com a implantação e análise de indicadores de resultados. (10h por empresa) 07- Oficinas  Oficinas nos temas de gestão, mercado e finanças. (12h por empresa)  08- Coffee  Oficinas nos temas de gestão mercado e finanças.  09- Seminário de Apresentação dos Resultados  Apresentação de resultados alcançados com o Plano de Ação.  Total de horas: 39 H por empresa. | Un | 5 | 1.925,00 | 9.625,00 | |
| 2 | **36331 - Projeto (Plano Estratégico para a Retomada Econômica dos Pequenos Negócios - ME e EPP) Atividades Propostas:**  01- Seminário de Lançamento do Projeto Seminário para lançar o Projeto.  02- Análise da Situação Atual da Empresa Visita na empresa para realização para levantar as possibilidades de melhoria diante da situação atual da empresa. (2h por empresa)  03- Elaboração do Plano de Aceleração Elaboração do plano de aceleração/ reinvenção da empresa. (4h por empresa)  04- Devolutiva do Plano de Aceleração.  Após a elaboração do Plano de Aceleração se dará a devolutiva para traçar como colocá-la em prática. (1h por empresa)  05- Cursos Após a elaboração do Plano de aceleração se dará capacitação acerca de mercados / vendas, gestão de pessoas e planejamento. ( 48h por empresa).  06- Coffe  Oficinas nos temas de gestão e finanças.  07- Mentoria Após o plano de aceleração estar escrito inicia-se o processo de acompanhamento através de mentoria para colocar em prática e acompanhar o empresário no percurso. (10h por empresa)  08- Consultoria Técnica Consultoria tecnológica (técnica)- layout, identidade visual, produtividade e redução de custos, com a implantação e análise de indicadores de resultados. (30h por empresa) 09- Seminário de Apresentação dos Resultados  Apresentação de resultados alcançados com o plano de ação. Total de horas: 95 por empresa. | Un | 5 | 1.881,25 | 9.406,25 | |
| **Valor Total** | | | | | **19.031,25** |

**§ 1º.** O **CONTRATANTE** declara conhecer a metodologia e o conteúdo dos serviços objeto deste instrumento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - MODO DE EXECUÇÃO

|  |
| --- |
| Para realização dos serviços objeto deste instrumento, o **CONTRATADO** colocará à disposição do **CONTRATANTE**, consultor(es) especializado(s) que utilizará a **Metodologia do Projeto Plano Estratégico para a retomada econômica dos pequenos negócios de Arroio Trinta**.  § 1º. O **CONTRATADO** disponibilizará ao **CONTRATANTE,** consultor (es) credenciado(s), durante o prazo estabelecido na cláusula quarta deste instrumento.  § 2º. O **CONTRATANTE**, por sua vez, à sua expensa, colocará à disposição do **CONTRATADO**, (01) um técnico selecionado pelo **CONTRATANTE**, a fim de acompanhar e absorver a metodologia do projeto, ficando o mesmo responsável pela implantação das ações ao término do presente instrumento.  § 3º. O acompanhamento implica na conseqüente assimilação da mesma pelo técnico do **CONTRATANTE**, tornando-se, portanto, co-responsável pela realização dos serviços. |

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO**

A execução dos serviços objeto deste instrumento terá a duração prevista de 6 (seis)meses, fixando seu início para 01/07/2021.

**CLÁUSULA QUINTA - VALOR AJUSTADO E FORMA DE PAGAMENTO**

O **CONTRATANTE** pagará em 05 (cinco) parcelas, no valor de R$ 3.806,25 (Três mil oitocentos e seis reais e vinte e cinco centavos), totalizando R$ 19.031,25 (Dezenove mil trinta e um reais e vinte e cinco centavos).

§ 1º O pagamento das parcelas será efetuado no dia 30 de cada mês.

§ 2º Os pagamentos deverão ser efetuados após emissão da nota fiscal.

§ 3º No caso de não pagamento, o contrato poderá ser imediatamente rescindido com a paralisação automática dos serviços contratados.

§ 4º O atraso no pagamento das parcelas previstas nesta cláusula acarretará na incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela, acrescido de juros de mora de1% (um por cento) ao mês e correção monetária do período.

A execução dos serviços será ao longo do exercício de 2021.

**Forma de Reajuste:** Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fatos que justifiquem a aplicação da alínea "d", do Inciso II, do art. 65, da Lei n 8.666/93

## CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

a) pelo **CONTRATANTE**, a qualquer momento, desde que liquide o valor correspondente ao custo do trabalho verificado até a data da rescisão, se ocorrer interrupção dos trabalhos por sua responsabilidade; e

b) pelo **CONTRATADO**, se o **CONTRATANTE** não cumprir o disposto na cláusula quinta deste instrumento, cuja execução só terá continuidade após o cumprimento da obrigação.

# CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento é de 6(seis) meses, com início em 1º de julho de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

# CLÁUSULA OITAVA - FORO

Fica eleito o foro da sede do **CONTRATANTE**, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução deste contrato.

E por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus efeitos legais.

Arroio Trinta-SC, 14 de junho de 2021.

**CONTRATANTE:**

**ALCIDIR FELCHILCHER**

**PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA**

**CONTRATADO:**

**PAULO CESAR SABBATINI ROCHA**

**GERENTE DA UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO**

**SEBRAE/SC**

**SUELI VIEIRA SARMENTO BERNARDI**

**GERENTE REGIONAL**

**SEBRAE/SC**

**TESTEMUNHAS:**

**MURIEL F. DA SILVA CORREA**

**CPF Nº: 007.874.639-65**

**WELITON LUIZ GODINHO**

**CPF Nº: 089.609.619-06**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº: 0043/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0078/2021

DISPENSA Nº: 0038/2021

CONTRATADA:SEBRAE

VALOR: R$ 19.031,25